

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.**

Nome da autoridade competente: **João Edegar Pretto**

Número do CPF:: *****.904.220-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **135100/22211 - Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

Nome da autoridade competente: **Isabela Fernandes Andrade**

Número do CPF: *****.253.840-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Pelotas - Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 05 de janeiro de 2021, Presidência da República (D.O.U. de 06 de janeiro de 2021, Seção 2, Página 1)

b) UG SIA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154047/ 15264- Universidade Federal de Pelotas - UFPel - Reitoria**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **154047/ 15264- Universidade Federal de Pelotas - UFPel - Reitoria**

3. OBJETO:

“Capacitação e aprimoramento institucional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares, jovens e mulheres ligados as políticas públicas em todos os Estados brasileiros para o Mercado de Créditos de Carbono e fortalecimento dos arranjos produtivos locais”

Registra-se que o objeto está de acordo com a finalidades previstas no inciso "II" do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020:

"Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;

Atestamos a não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020:

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades: ...

§ 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Art. 4º Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED de que trata o § 3º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de ...

§ 2º Na descentralização de créditos de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º, é vedado o fracionamento de descentralizações para a consecução de um único objeto.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Capacitar e aprimorar institucionalmente a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares, jovens e mulheres ligados as políticas públicas em todos os Estados brasileiros para o Mercado de Créditos de Carbono e fortalecimento dos arranjos produtivos locais”.
Período do TED: 12/2023 a 12/2026 (três anos)

Etapas dentro da Meta Única:

Dados Cadastrais da Etapa	Unidade Descentralizadora	Produtos
Etapa 1 – Identificar associações e cooperativas de agricultores familiares de todo o Brasil, mapeando por Estado da Federação com apresentação de um diagnóstico detalhado nos territórios rurais, para inserção da agricultura familiar no mercado de crédito de carbono e de ativos ambientais em cada região.	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 1.1.: Capacitar e aprimorar em conformidade com o objeto, por ano de execução, empregados da CONAB e agentes ligados a associações e cooperativas de agricultores familiares de todos os Estados do Brasil, em Mercado de Créditos de Carbono, priorizando, na etapa inicial, o Estado do Rio Grande do Sul como projeto piloto, expandindo para os demais após os 3 primeiros meses de atividade.
	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 1.3. Sistema de Gestão de Desempenho revisado com proposta de modelo para mensurar a performance dos gestores e técnicos frente aos objetivos da Conab.
	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 2.1. Diagnóstico e relatório de ações de relações institucionais que foram executadas para fortalecimento das ações e mobilização para atendimento do objeto e resultados.
	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 3.1. Identificação das necessidades de cada território ligadas as técnicas agrícolas sustentáveis, gestão de negócios e acesso a mercados de créditos de carbono e ativos ambientais.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DE GESTÃO		UNIDADE DE GESTÃO	
Etapa 2 – Identificação e estabelecimento de parcerias com entes governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como organizações da sociedade civil, visando uma abordagem integrada e colaborativa.	12/2023 a 12/2026	Estabelecer com a UNICONAB os polos de capacitação em territórios dos Estados de modo a gerar acessibilidade e participação efetiva dos empregados e agentes das associações e cooperativas nas atividades do projeto.	Apresentação dos locais e estruturas adequadas para execução do projeto em cada unidade da federação, em parceria com a UNICONAB.
Etapa 3 – Desenvolvimento de programas de formação customizados para as necessidades de cada território, abrangendo temas como técnicas agrícolas sustentáveis, gestão de negócios e acesso aos mercados de crédito de carbono e ativos ambientais.	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 5.1. Atividades de execução do curso e capacitação através de plataforma digital e /ou presencial aos participantes designados pela CONAB e das associações e cooperativas.	Execução da aplicação do conteúdo programático aprovado junto aos empregados da CONAB e agentes das associações e cooperativas de agricultores familiares para o Mercado de Crédito de Carbono em parceria com a UNICONAB, vinculando as atividades a comprovação de presença, avaliação de absorção de conteúdo.
Etapa 4 - Estabelecimento de Centros de Qualificação em cada território para oferecer treinamentos práticos, capacitações e acesso a recursos tecnológicos voltados para inserção da agricultura familiar no mercado de crédito de carbono e de ativos ambientais.	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 6.1 Aplicação de atividades de intercâmbio, fixação e avaliação do aproveitamento de cada membro do projeto vinculado ao objeto com troca de experiências territoriais.	- Apresentação do mapeamento dos resultados (efeitos de curto e médio prazo) e os impactos (efeitos de mais longo prazo) sobre o público-alvo, identificando as mudanças nas condições sociais, econômicas e ambientais para os usuários do Programa, além do retorno social; - Avaliação da eficiência do projeto e analisar se os recursos (financeiros, humanos e materiais) foram utilizados de maneira eficiente para atingir os objetivos da política; - Avaliação da eficácia do projeto, verificando se a política pública alcançou seus objetivos previamente estabelecidos; - Mapeamento dos pontos de ajustes, melhorias ou mudanças com base nos resultados da avaliação individuais e coletivas. Isso pode envolver a identificação de áreas que necessitam de aprimoramento ou realinhamento de objetivos;
Etapa 5: Execução da Capacitação em Mercados de créditos de Carbono e tecnologias sociais que facilitem o acesso a informações, insumos e mercados, promovendo a inclusão digital e o empoderamento das comunidades rurais neste nicho mercadológico.	12/2023 a 12/2026	RESULTADO 7.1: Certificar, através da parceria UFPel e UNICONAB, os participantes do projeto de capacitação e aprimoramento para o Mercado de Créditos de Carbono.	Apresentação os resultados de aproveitamento nas atividades de capacitação de cada agente e ofertar de certificação que permita a participação no mercado de crédito de carbono em favor da coletividade baseado na missão da CONAB e em favor da associação e cooperativas de agricultores familiares.

ETAPAS GERAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
sistemas de monitoramento e avaliação participativos, envolvendo as comunidades no acompanhamento dos resultados, permitindo ajustes contínuos nas estratégias.	12/2023 a 12/2026		
Etapa 7: Conclusão de formação e certificação dos participantes em Mercados de Créditos de Carbono.	12/2023 a 12/2026		

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, é uma empresa pública sediada em Brasília, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, desde 23 de janeiro de 2023, por meio do Decreto n.º 11.401.

A empresa está presente em todas as regiões brasileiras, com superintendências nos 26 estados e no Distrito Federal, além de 64 Unidades Armazenadoras (UA), como armazéns convencionais, graneleiros, etc, que são capazes de estocar diversos produtos agrícolas e garantir o suprimento alimentar da população. Sua missão é prover inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade do abastecimento e formação de renda do produtor rural.

A Conab possui importância estratégica ao oferecer ao Governo Federal informações técnicas para embasar a sua tomada de decisão quanto à elaboração de políticas voltadas à agricultura. Para isso, fornece informações detalhadas e atualizadas sobre a produção agropecuária nacional, por meio de levantamentos de previsão de safras, de custos de produção e armazenagem, de posicionamento dos estoques e de indicadores de mercado, além de estudos técnicos que viabilizam a análise do quadro de oferta e demanda, dentre outros dados. Seus estudos e pesquisas, bem como informações sobre as ações da empresa, estão disponíveis para toda a sociedade em seu portal institucional e possibilitam a difusão geral dos dados e informações produzidos.

Para tanto, a Companhia tem premente necessidade de orientar-se para ações voltadas para inovações nas atividades dos agricultores familiares e comunidades tradicionais do Brasil, de modo a apoiar o aumento da capacidade produtiva, acesso a novos mercados e negócios, redução da evasão e êxodo rural e fixação da juventude nas atividades produtivas para que a agricultura ganhe potencial e os seus atores possam ser diretamente beneficiados. O Mercado de Crédito de carbono apresenta-se como grande ferramenta para isso e para que as atividades agroecológicas e ambientais sejam ainda mais eficazes.

O objetivo é o capacitar e aprimorar institucionalmente a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e associações e cooperativas de agricultores familiares do Brasil para o Mercado de Créditos de Carbono, ou seja, ofertar cursos para os empregados e empregadas de forma a fornecer conhecimento e condições para a identificação de potencialidades nas propriedades e locais de atuação dos atendidos pela empresa dentro dos programas governamentais e beneficiando assim, os agricultores e agricultoras familiares do Brasil e em paralelo a capacitação institucional, ofertar conhecimento e acesso para os programas deste mercado a entidades vinculadas às compras governamentais, especialmente das políticas públicas da CONAB. Nesse sentido, espera-se o desenvolvimento de ações voltadas para a realização de compartilhamento de conteúdo programático sobre o mercado de créditos de carbono, confecção e gestão de projetos, certificações e melhoria de acesso a esse nicho sintonizado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (ONU) para o público interno e externa da Companhia.

4.1 Das principais responsabilidades para a execução do projeto:

4.1.1 Responsabilidades da Conab:

- Dar acesso e Capacitar tecnicamente os empregados e empregadas do projeto.
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- Validar todas as apostilas dos cursos e materiais de divulgação.
- Autorizar a realização dos cursos e da matriz pedagógica.
- Aprovar os relatórios entregues.

4.1.2 Responsabilidades da Universidade Federal de Pelotas:

- Selecionar e contratar dos bolsistas do projeto, bem como gerenciar os pagamentos de bolsas e trâmites administrativos- Divulgar os cursos, inscrever os alunos (pelo site da UniConab) e ofertar as turmas.
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- Produzir as apostilas dos cursos.

- Contratar os serviços de terceiros sendo responsável pela logística dos cursos - Administrar os recursos financeiros do

5. DADOS CADASTRAIS E ATUALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DORIED:

Localizada no Sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, a 250 km de Porto Alegre, capital do Estado, a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foi criada, em 1969. Sua história remonta à Universidade Rural do Sul (URS), cujo surgimento, em 1960, resultou de esforços movidos por professores da Escola de Agronomia Eliseu Maciel. O decreto que criava a Universidade Rural do Sul, vinculada ao Ministério da Agricultura, era composto pela centenária Escola de Agronomia Eliseu Maciel, Escola Superior de Ciências Domésticas, Escola de Veterinária, Escola de Pós-Graduação e pelo Centro de Treinamento e Informação (Cetreisul), considerado uma unidade acadêmica.

Em 1967, o decreto nº 60.731 federalizou a Universidade Rural do Sul, sendo transferida para o Ministério da Educação e Cultura, passando a denominar-se Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (UFRRS), e as unidades passaram de cursos a faculdades.

Assim, em 8 de agosto de 1969, o Presidente da República assinou decreto que transformou a Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, em Universidade Federal de Pelotas (UFPel), composta pelas Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Veterinária, Faculdade de Ciências Domésticas, Faculdade de Direito (fundada em 1912), Faculdade de Odontologia (1911) – as duas últimas pertencentes à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e o Instituto de Sociologia e Política (ISP), fundado em 1958.

Atualmente a Universidade conta com quatro campi: Campus Capão do Leão, Campus Porto, Campus Centro, Campus Norte, o Campus Fragata e o Campus Anglo, onde está instalada a Reitoria e demais unidades administrativas.

A UFPel tem 22 unidades acadêmicas e conta com 96 cursos de Graduação presenciais, sendo 66 bacharelados, 22 licenciaturas, oito tecnólogos e três cursos de graduação a distância, em 117 polos.

Na pós-graduação, são 26 doutorados, 50 mestrados, seis cursos de mestrado profissional e 34 cursos de especialização. Na área da pesquisa, estão em andamento 2.698 projetos, distribuídos em diferentes áreas do conhecimento, além de milhares de projetos de extensão voltados para a inserção da universidade na comunidade local.

A missão da IFPel visa proporcionar formação pessoal e profissional, sócio referenciada, construindo criticamente e difundindo conhecimentos universais que garantam o acesso à ciência e à cultura, com respeito à diversidade, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, democrática e orientada pela perspectiva da inclusão e da sustentabilidade socioambiental.

Já o Estatuto Social da Conab, em seu Art4º, VI, estabelece como um dos objetos sociais da Companhia é o de "fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento".

Ainda de acordo com o Estatuto, conforme previsão do Art.5º, III, a Companhia tem como um de seus objetivos "coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário".

Para a consecução de seus objetivos, o Art. 6º do Estatuto Social da Conab estabelece que ela poderá, entre outras ações:

III - coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor rural;

V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado; e

XI - promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal, em atividades relativas aos objetivos da Conab.

A Companhia está presente em todas as regiões brasileiras, com superintendências nos 26 estados e no Distrito Federal, além de 64 Unidades Armazenadoras (UA), como armazéns convencionais, graneleiros, dentre outros, que são capazes de estocar diversos produtos agrícolas e garantir o suprimento alimentar da população.

Sua missão é prover inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade o abastecimento e formação de renda do produtor rural.

Seus órgãos colegiados são o Conselho de Administração (Consad), Conselho Fiscal (Confis), a Diretoria Executiva, a Assembleia, o Comitê de Auditoria (Coaud) e o Comitê de Elegibilidade.

A Conab possui importância estratégica ao oferecer ao Governo Federal informações técnicas para embasar a sua tomada de decisão quanto à elaboração de políticas voltadas à agricultura. Para isso, fornece informações detalhadas e atualizadas sobre a produção agropecuária nacional, por meio de levantamentos de previsão de safras, de custos de produção e armazenagem, de posicionamento dos estoques e de indicadores de mercado, além de estudos técnicos que viabilizam a análise do quadro de oferta e demanda, dentre outros dados.

A Conab, no escopo de sua missão institucional, exerce, também, um contínuo trabalho para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

Fortalecer a agricultura familiar contribui para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor

1g DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Esse fortalecimento também promove a inserção de alimentos de qualidade no mercado interno, solidificando as estratégias de segurança alimentar do país. Dentre as estratégias de segurança alimentar está a execução, pela Conab, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Entre as principais finalidades do PAA estão o incentivo à agricultura familiar e a promoção da inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda; incentivo ao consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, contribuição ao acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

A atual diretriz governamental desafia a Conab à reengenharia dos processos internos, com proposição de referenciais aos diversos segmentos da Organização e por isso, junto com a experiência comprovada e histórica da UFPel relacionada a atividades agrárias, agroecológicas e de meio ambiente que o presente projeto de capacitação e aprimoramento institucional dos membros da CONAB e de seus clientes e parceiros de políticas públicas em Mercados de Créditos de Carbono se faz premente. .

A Companhia tem necessidade de orientar-se para ações de fortalecimento institucional e de inovação dos mecanismos atualmente utilizados para a gestão da estatal em seu favor e em favor de seus parceiros e a UFPel possui esta condições de compartilhar conhecimento e apoio.

Todos os resultados deste projeto estão direcionados direta ou indiretamente para condições institucionais, capacidades profissionais, estruturas operacionais e intercâmbios institucionais que, por sua vez, estão sendo concebidas e implantadas para beneficiar famílias, pessoas, comunidades e o projeto fará isso para as populações envolvidas, profissionais, instituições.

Assim, a parceria ora proposta considera o potencial de sinergia entre a vocação e história de atuação da Conab e as competências do UFPel relativas à estimular e apoiar processos administrativos e de governo.

Com esta parceria ocorrerão o fortalecimento e aprimoramento da capacidade com acesso aos Mercados de Créditos de Carbono permitindo a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos e seus pares.

Portanto, ao término da execução, com os resultados atingidos, espera-se que a Conab tenha uma política de Crédito de Carbono definida e estruturada, com servidores da Conab capacitados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

a) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

b) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

Justificativa:

Devido a amplitude do objeto deste TED, necessidade de equipe ampla e multidisciplinar e a especialização técnica necessária para atuação junto à Conab.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos operacionais na execução com Fundação de Apoio em conformidade com as Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004, Decretos nº 7.423/2010, nº 9.283/2018;
2. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.
3. Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Valor com encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) – a deduzir – sendo os encargos sociais (20%) INSS – Patronal;

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META ÚNICA	Capacitar 500 agentes em 3(três) anos, para o Mercado de Crédito de Carbono, sendo 1/3 empregados e empregadas da CONAB e 2/3 de membros de associações e cooperativas de agricultores familiares ligados as políticas públicas estabelecidas na Companhia Nacional de Abastecimento, de todos os Estados brasileiros.	Projeto	01	R\$ 9.500.000,00	R\$ 9.500.000,00	12/2023	12/2026
Etapa 1	Etapa 1 – Identificar associações e cooperativas de agricultores familiares de todo o Brasil, mapeando por Estado da Federação com apresentação de um diagnóstico detalhado nos territórios rurais, para inserção da agricultura familiar no mercado de crédito de carbono e de ativos ambientais em cada região.	Projeto	01	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	12/2023	07/2026
Etapa 2	Etapa 2 – Identificação e estabelecimento de parcerias com entes governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como organizações da sociedade civil, visando uma abordagem integrada e colaborativa.	Projeto	01	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	12/2023	12/2026
Etapa 3	Etapa 3 – Desenvolvimento de programas de formação customizados para as necessidades de cada território, abrangendo temas como técnicas agrícolas sustentáveis, gestão de negócios e acesso aos mercados de crédito de carbono e ativos ambientais.	Projeto	01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	12/2023	12/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA							
Etapa 4	Centros de Qualificação em cada território para oferecer treinamentos práticos, capacitações e acesso a recursos tecnológicos voltados para inserção da agricultura familiar no mercado de crédito de carbono e de ativos ambientais.	Projeto	01	R\$ 980.000,00	R\$ 980.000,00	12/2023	12/2026
Etapa 5	Etapa 5: Execução da Capacitação em Mercados de créditos de Carbono e tecnologias sociais que facilitem o acesso a informações, insumos e mercados, promovendo a inclusão digital e o empoderamento das comunidades rurais neste nicho mercadológico.	Projeto	01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	12/2023	12/2026
Etapa 6	Etapa 6: Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação participativos, envolvendo as comunidades no acompanhamento dos resultados, permitindo ajustes contínuos nas estratégias.	Projeto	01	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	12/2023	12/2026
Etapa 7	Etapa 7: Conclusão de formação e certificação dos participantes em Mercados de Créditos de Carbono.	Projeto	01	R\$ 700.00,00	R\$ 700.00,00	12/2023	12/2026
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO					VALOR		
Dezembro/2023					R\$ 9.500.000,00		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA					CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
33.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica - pagamento da fundação de apoio dos serviços administrativos e financeiros que serão prestados para a execução do projeto.					Sim	R\$ 1.900.000,00	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - repasse de financeiro para que sejam feitas as compras e contratações necessárias para a execução do projeto					Não	R\$ 7.600.000,00	
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.							
Atestamos que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.							
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL							
1. Os produtos gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de desenvolvimento realizado ao amparo deste Termo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual ou Industrial, serão de propriedade da unidade descentralizadora. 2. Mediante prévia autorização da unidade descentralizadora, a unidade descentralizada poderá usar, gozar ou fruir os produtos a que se refere o item acima, inclusive para fins de desenvolvimento ou evolução de outros produtos, em parceria ou não com terceiros, com ou sem a formalização de novos ajustes ou acordos com outros parceiros, públicos ou privados.							
12. PROPOSIÇÃO							

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Isabela Fernandes Andrade

Reitora – Universidade Federal de Pelotas

13. APROVAÇÃO

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

João Edegar Pretto

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Diretor-Presidente

Lenildo Dias de Moraes

Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP

Diretor

Nilda Maria Domingos Mendes

Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas

Superintendente

Observações:

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **NILDA MARIA DOMINGOS MENDES**, Assistente de Superintendência - Conab, em 28/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS**, Diretor (a) Executivo (a) - Conab, em 28/12/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Diretor-Presidente - Conab, em 28/12/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernandes Andrade**, Usuário Externo, em 28/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32971584** e o código CRC **625F99B9**.